

STF analisa ADI sobre doação por homossexuais

Divulgação



Julgamento é realizado no plenário virtual

Foi iniciado nesta sexta-feira (5/5) o julgamento no plenário virtual do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5.154/15, proposta pelo Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) contra a doação de sangue por homossexuais. A ação foi proposta pelo senador brasileiro (PSB) em 2016, sob o comando do então governador de

A ADI será apreciada no plenário virtual da Corte e concluída nesta sexta-feira (8/5). A relatoria coube ao ministro Edson

Segundo o ministro, a ADI atual conta com seis votos favoráveis à declaração de inconstitucionalidade das normas atacadas. A divergência foi apresentada pelo ministro Moraes, que também viu inconstitucionalidade nos dispositivos que permitem que o sangue doado deve ter um tratamento especial.

O principal dispositivo questionado é o artigo 64 da

Art. 64. Considerar-se-á inapto temporário por 12 (doze) meses, contado a partir da data em que se tornou conhecido o fato, o indivíduo exposto a qualquer uma das situações abaixo:
IV - homens que tiveram relações sexuais com outros indivíduos portadores de HIV/AIDS;

Outra norma impugnada é o artigo 25, XXX, d, da Resolução RDC nº 34/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



Art. 25. O serviço de hemoterapia deve cumprir os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, em legislação do doador quanto a do receptor, bem como para a qualidade seguintes requisitos:

XXX os contatos sexuais que envolvam riscos de contaminação por sangue devem ser avaliados e os candidatos nestas condições inaptos temporariamente por um período de 12 (doze) meses de risco, incluindo-se:

d) indivíduos do sexo masculino que tiveram relações sexuais com o mesmo sexo e/ou as parceiras sexuais destes;

Várias entidades da sociedade civil participaram da audiência pública do Conselho Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), o Instituto Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular e os Defensores Públicos.

ADI 5.543

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-mai-03/stf-inicia-julgamento-le>